

## CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE: 848/79  
INTERESSADO : ANGELA MARIA MARQUES DE OLIVEIRA  
ASSUNTO : CONTRATO - HISTORIA E EVOLUÇÃO DO PENSAMENTO CIENTÍFICO  
DO CURSO DE CIÊNCIAS, NAS HABILITAÇÕES EM MATEMÁTICA E  
FÍSICA DA FC DE BARRETOS  
RELATOR : CONSº ARMANDO OCTAVIO RAMOS  
PARECER CEE : 1372 / 81 - CTG - APROVADO EM 26/8/81/

### I - R E L A T Ó R I O

#### 1. HISTÓRICO

A Faculdade de Ciências de Barretos, através de sua Diretora, Professora Iglia Sanches Sales, solicita a este conselho que se digne indicar e aprovar ÂNGELA MARIA MARQUES DE OLIVEIRA para exercer as funções de Professor I junto à disciplina HISTORIA E EVOLUÇÃO DO PENSAMENTO CIENTIFICO, obrigatória do Curso de Licenciatura Plena em Matemática e Física, do Departamento de Educação daquela Faculdade.

#### 2. FUNDAMENTAÇÃO

A interessada é Bacharel em Psicologia pela Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto, da Universidade de São Paulo, e Psicóloga pela mesma Faculdade, tendo colado grau em janeiro de 1978.

Esta não é a primeira vez que aquele Estabelecimento do Ensino vem indicá-la como Professor I junto à disciplina História e Evolução do Pensamento Científico.

A primeira solicitação deu-se através do Ofício nº 056/73 FCB (fls.02), que a indicava para lecionar Estrutura do Ensino de 1º Grau (disciplina obrigatória do Curso de Licenciatura Curta em Ciências) e História e Evolução do Pensamento Científico (disciplina obrigatória do Curso de Licenciatura Plena em Matemática e Física) daquela Faculdade. Através do Parecer CEE nº 95V79, de 15 de agosto de 1979, o nobre Conselheiro Nicolas Boer argumentou que, quanto à disciplina Estrutura e Funcionamento do Ensino de 1º Grau, a interessada não apresentava carga horária no curso de graduação, e/ou cursos extraordinários que a habilitassem para ter e, quanto a disciplina

História e Evolução do Pensamento Científico, argumentou que os títulos de Bacharel em Psicologia e Psicóloga, apresentados pela interessada, abrangiam uma área de conhecimento muito diversa daquela exigida por tal disciplina, manifestando-se contrariamente à sua indicação. Seu parecer foi aprovado pela Câmara do Ensino do Terceiro Grau e aprovado pelo Conselho Estadual de Educação em deliberação do plenário. (fls.45, 46 e 47)

Através do Ofício nº 132/79 - FCB, de 25.09.79, a diretora da Faculdade de Ciências de Barretos solicitou a este Conselho a reconsideração do Parecer CEE 934/79, visto que "naquela altura do ano letivo seria difícil a substituição do professor; que a interessada comprometia-se a iniciar, em 1980, Curso de Pós-Graduação; que a interessada vinha apresentando desempenho satisfatório, o que justificava a sua permanência nas cadeiras em questão", (fls. 60 e 61). Através do Parecer CEE 59/80, de 23.01.81, o nobre Conselheiro Nicolas Bôer manifestou-se favorável à convalidação dos atos docentes de ÂNGELA MARIA MARQUES DE OLIVEIRA praticados até aquela data, mas foi contrário à reconsideração pedida pela Faculdade de Ciências de Barretos. (fls. 65, 66 e 67)

Novamente, através do Ofício nº 087/81, de 19 de junho de 1961, a Professora Maria Igini Sanches Sales, diretora daquele Estabelecimento, veio solicitar a indicação da interessada para a disciplina História e Evolução do Pensamento Científico, argumentando que a mesma estava cursando Pós-Graduação em Nível de Mestrado em Psicologia da Educação na Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, tendo já cursado a disciplina Lógica do Conhecimento Científico, com carga horária de 225 horas, e que se encontrava já matriculada, para o 2º semestre de 1981, nas disciplinas Metodologia da Pesquisa em Educação I, Estatística Aplicada à Educação e Análise de Programa de Treinamento de Professores. (fls. 113, 111, 121 e 122). O ofício não se encontra assinado pela diretora da Faculdade.

Este Conselho continua afirmando que os títulos de Bacharel em Psicologia e Psicóloga, mais a frequência ao curso de Pós-Graduação em Psicologia da Educação (Lógica do Conhecimento Científico), continuam não dando à interessada os requisitos necessários que seriam próprios ao docente junto à disciplina História e Evolução do Pensamento Científico, disciplina obrigatória ao Curso de Licenciatura Plena em Matemática e Física.

Cabe salientar que o ingresso na Pós-graduação não garante os requisitos necessários para tal, pois as áreas de especialização profissional e de indicação para docência continuam muito defasadas entre si

## II - CONCLUSÃO

Contrário à indicação da Professora Angela Maria Marques do Oliveira para exercer as funções de Professor I, junto à disciplina História e Evolução do Pensamento Científico, obrigatória ao Curso de Licenciatura Plena em Matemática e Física, do Departamento de Educação da Faculdade de Ciências de Barretos, por não atender as recomendações da Deliberação-CEE nº 5/00.

CETG, em 16 de julho de 1981

a) Consº ARMANDO OCTÁVIO RAMOS  
RELATOR

## III - DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota como seu Parecer o Voto do Relator.

Presentes os Nobres Conselheiros: Alpínolo Lopes Casali, Armando Octávio Hamos, Erwin Theodor Rosenthal, Manoel Gonçalves Ferreira Filho, Tharcfsio Dony de Souza Santos, Eurípedes Malavolta e Célio Benevides de Carvalho.

Sala da Câmara do Terceiro Grau, em 05.08.81

a) Cons. Paulo Gomes Romeo - Presidente

## IV - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 26 de agosto de 1981

a) Consº. MOACYR EXPEDITO M. VAZ GUIMARÃES  
Presidente